



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	02
PROC.	221/17
C.M.	

OFÍCIO/SNJ Nº 0188/2017

Em 13 de junho de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

PROJETO DE LEI 180/17

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressureição Affonso.

Tal propositura visa à manutenção e à melhoria das condições gerais da Estrada Vicinal ARA-080 e da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada, com a utilização dos recursos arrecadados no pedágio, fazendo-se necessária a realização das seguintes obras, contratação de serviços de terceiros, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, de acordo com a descrição abaixo:

- Manutenção da estrada vicinal Ara-80, Graciano da Ressureição Affonso, onde fica localizada a Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada, com serviços e limpeza geral e conservação em acostamento, sinalização vertical e horizontal para mais segurança aos munícipes que utilizam a via diariamente;
- Reforma e ampliação da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada, incluindo a instalação de portões e alambrados, para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às dependências do pedágio e propiciar maior segurança aos servidores municipais que trabalham no local;

16:55 13/06/2017 03:40:53 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	03
PROC.	221/17
C.M.	

- Aquisição de gerador de energia elétrica para a Praça de Pedágio, devido às constantes interrupções no fornecimento do serviço, que tem dificultado as atividades administrativas e operacionais da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada;
- Manutenção e aquisição de novos equipamentos permanentes, aquisição de suprimentos de informática e outros materiais de consumo, de necessidade do pedágio de Bueno de Andrada para manter o funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Com efeito, convém ainda salientar que, conforme artigo 3º, parágrafo 2º da lei nº 7.161 de 14 de Dezembro de 2.009, "Os recursos auferidos do Pedágio, mediante execução direta da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, integrarão conta específica e destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio das despesas de manutenção e melhorias realizadas na estradas", ou seja, não se pode utilizar tais recursos para outras finalidades.

Ademais, considere-se que no período de **01/01/2017 à 31/05/2017**, a Praça de Pedágio do Distrito de Andrade arrecadou o total de **R\$ 1.254,782,76 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)** e que há previsão de receita para os próximos 07 (sete) meses do exercício de 2017, em torno de **R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**, valores estes que, se somados, totalizarão a previsão de arrecadação para exercício de 2017 na ordem de **R\$ 3.004.782,76 (três milhões e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

Nesse sentido, destaque-se que a previsão de arrecadação estampada no orçamento vigente, aprovado em 2016, foi a menor, tendo sido consignado na lei orçamentária o valor de **R\$ 1.240.607,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais)** para as dotações vinculadas à gestão da estrada e do pedágio, valor esse não condizente com o montante arrecadado e que se estima arrecadar, até o final do exercício de 2017: isto é, em torno de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	04
PROC.	22/14
C.M.	

reais), conforme referido *supra*, havendo, pois, a necessidade de suplementação das dotações orçamentárias para que se possa executar todas as despesas necessárias para a estrada e pedágio.

A propósito, destaquem-se os bens e serviços a serem adquiridos:

PRAÇA DO PEDÁGIO:

- Material de Consumo: materiais de escritório, informática, limpeza, elétrica, hidráulica, ferramentas, uniformes e EPI;
- Serviços de Terceiros: Transportes de valores e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de arrecadação (um mês);
- Equipamentos: gerador de energia elétrica, equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos e rádios comunicadores;

ESTRADA ARA-O80:

- Serviços de Terceiros: limpeza geral e conservação do acostamento (seis meses), instalação de defensas metálicas e sinalização vertical e horizontal;

Diante do exposto, este Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Respeitosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	05
PROC.	22114
C.M.	

PROJETO DE LEI Nº

180/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressureição Affonso, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.122	Administração Geral		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.1	Projeto		
26.782.0093.1.301	Reforma e Ampliação da Praça de Pedagio	R\$	250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 01- Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.238	Manutenção e melhorias da Estrada Ara-080	R\$	875.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS. 06
PROC. 221/17
C.M. [assinatura]

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39		Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 875.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE	01– Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26		Transporte	
26.122		Administração Geral	
26.782.0093		Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada	
26.782.0093.2		Atividade	
26.782.0093.2.387		Manutenção do Pedágio Municipal de Bueno de Andrada	R\$ 625.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.39		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 345.000,00
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE	01– Tesouro	

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundos dos recursos arrecadados no Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada.

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de junho 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PLC.	07
PROCC.	221/17
C.M.	

Daniel L. O. Mattosinho

De: Daniel L. O. Mattosinho
Enviado em: terça-feira, 13 de junho de 2017 19:04
Para: Vereadores
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Projetos da Prefeitura do Município de Araraquara protocolizados em 13/06/2017
Anexos: OFÍCIOSNJ N 0189.2017 - Doação Unesp.doc; OFÍCIOSNJ N° 0188.2017 - Crédito Estrada Bueno.doc; OFÍCIOSNJ N 0187.2017 - Corregedoria Guarda - final.doc; OFÍCIOSNJ N° 0185.2017 - Extingue GEDE.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	Vereadores	
	Valdemar M. Neto Mendonça	
	Jeferson Yashuda	Lida: 13/06/2017 19:07
	Magal Verri	Lida: 13/06/2017 19:17

Prezados(as),

Boa noite!

Encaminho em anexo, para conhecimento, 04 (quatro) Projetos de Lei de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, protocolizados na data de hoje (13/06/2017).

Esclarece-se que o Projeto de Lei que trata da "desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público e dá outras providência", apresentado por meio do Ofício SNJ nº 189/2017 do Senhor Prefeito Municipal, **somente poderá ser apreciado em prazo superior a 07 (sete) dias, contados de seu protocolo – portanto, a apreciação de tal propositura não poderá acontecer antes do dia 21 de junho de 2017.**

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0625

Fax (16) 3301-0647

E-mail: daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br

 *Menos papel. Mais árvores. Pense nisso!*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **221** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **13 JUN 2017**

Prazo para apreciação até:... **24 JUL 2017**

Araraquara, 13 de junho de 2017.

[Signature]

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA
 Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 14 JUN 2017.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
 Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 20 JUN. 2017

.....
 Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Leonides

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 20 JUN. 2017

.....
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

258

/17

Projeto de Lei nº 180/2017

Processo nº 221/2017

FLS.	09
PROC.	221/17
C.M.	LL

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressureição Affonso, e dá outras providências.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais e suplementares (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da mesma Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

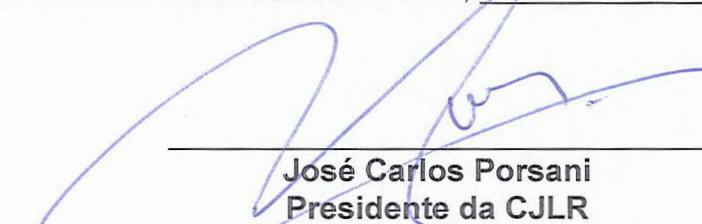
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, bem como a Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

14 JUN 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

PARECER Nº

152

/17

Projeto de Lei nº 180/2017

Processo nº 221/2017

FLS.	10
PROC.	221/17
C.M.	

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressureição Affonso, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro).

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 14 JUN 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRANSPORTES, HABITAÇÃO E
SANEAMENTO

PARECER Nº **016**

/17

Projeto de Lei nº 180/2017

Processo nº 221/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PLC.	11
PROC.	221/17
CAE.	

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressureição Affonso, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a doutra Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 14 JUN 2017

Lucas Grecco
Presidente da CTHS

Pastor Raimundo Bezerra

Tenente Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 147/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 180/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressureição Affonso, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.122	Administração Geral		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.1	Projeto		
26.782.0093.1.301	Reforma e Ampliação da Praça de Pedagio	R\$	250.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.238	Manutenção e melhorias da Estrada Ara-080	R\$	875.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	875.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.122	Administração Geral		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.387	Manutenção do Pedágio Municipal de Bueno de Andrada	R\$	625.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	345.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
FONTE RECURSOS	DE 01- Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundos dos recursos arrecadados no Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS:	14
PROC.	221/LF
C.M.	

Ofício nº 063/17-DL

Araraquara, 21 de junho de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

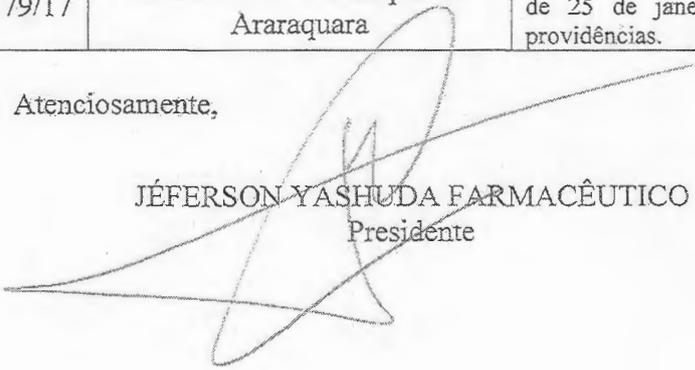
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões extraordinária e ordinária realizadas no dia 20 de junho de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
144/17	117/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2018 e dá outras providências.
145/17	119/17	Vereador José Carlos Porsani	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Família Italiana”, a ser realizado anualmente no segundo domingo do mês de julho.
146/17	178/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera as Leis Municipais nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998 e 8.893, de 16 de março de 2017, e dá outras providências.
147/17	180/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
148/17	179/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o Art. 27 da Lei Municipal nº 7.867, de 25 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Atenciosamente,


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

ARARAQUARA	FLS. <u>15</u>
200 ANOS CIDADE DE PARTICIPAR	PROC. <u>221/17</u>
	C.M. <u>[assinatura]</u>

OFÍCIO Nº 1276/2017

Em 05 de julho de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

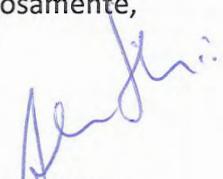
Autógrafo nº 147/17
Projeto de Lei nº 180/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.010, de 22 de junho de 2017, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressurreição Affonso.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA

Chefe de Gabinete

Processo nº 221/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

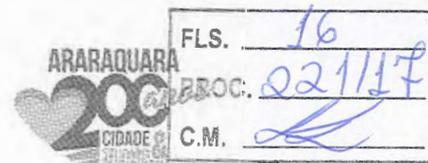
("PC")


Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

13:04 10/07/2017 004402 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.010
De 22 de junho de 2017
Autógrafo nº 147/17 - Projeto de Lei nº 180/17
Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 (vinte) de junho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com reforma, ampliação e manutenção da Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada e com a manutenção e melhorias a serem realizadas na estrada vicinal Ara-080 – Graciano da Ressurreição Affonso, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.122	Administração Geral		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.1	Projeto		
26.782.0093.1.301	Reforma e Ampliação da Praça de Pedágio	R\$	250.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE	01– Tesouro	

13:04 10/07/2017 004402 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS. 17
PROC. 221/17
C.M. [Signature]

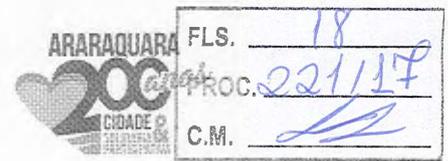
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.238	Manutenção e melhorias da Estrada Ara-080	R\$	875.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	875.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 01– Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.122	Administração Geral		
26.782.0093	Serviços de Pedágio Municipal de Bueno de Andrada		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.387	Manutenção do Pedágio Municipal de Bueno de Andrada	R\$	625.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	345.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 01– Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundos dos recursos arrecadados no Pedágio Municipal do Distrito de Bueno de Andrada.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 29/junho/17 - Ano 112 - Nº 154.